

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE FINANCIAMENTOS - DLC/SMPG
DOCUMENTO**

**RESPOSTAS DA COMISSÃO AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS NO ÂMBITO DA
SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SBQC N° 002/2025**

A Comissão Especial de Licitação (CEL), responsável pela condução da fase externa das licitações dos contratos de financiamento internacionais da Administração Direta e Indireta do Município, à exceção do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), torna públicas as respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados pelos interessados em participar da Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) nº 02/2025 (LicitaCon - Regras Internacionais nº 19/2025):

QUESTÃO 01: *No caso de empresas em consórcio, é necessário apresentar neste momento Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio?*

RESPOSTA 01: No caso de Manifestações de Interesse efetuadas por empresas em Consórcio, é necessário apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio. Deve-se indicar, obrigatoriamente, o nome completo do Consórcio, bem como listar todos os seus membros, começando pelo responsável.

QUESTÃO 02: *A referida manifestação de interesse trata-se de um e-mail indicando expressamente o interesse do Consultor em participar ou é necessário apresentar um documento formal assinado por seu representante? No caso de consórcio, todos deverão assiná-lo?*

RESPOSTA 02: É necessário apresentar documento formal assinado pelo representante legal da Consultora. No caso de consórcio de empresas, bastará a assinatura do representante legal da empresa responsável pelo consórcio conforme indicado no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio. O documento formal assinado pelo representante legal da Consultora pode ser enviado por correspondência física ou correspondência eletrônica, a critério das Consultoras. Não se exige modelo padrão do documento para formalização da Manifestação de Interesse.

QUESTÃO 03: *Existe alguma especificação sobre os currículos e portfólios a serem apresentados (tipo de arquivo, modelo, limite de páginas ou participantes específicos que devem necessariamente constar) ou fica à critério das Consultoras?*

RESPOSTA 03: Não existe especificação sobre os currículos e portfólios a serem apresentados. Fica a critério das Consultoras. Ressalta-se que não é obrigatória a apresentação de currículos de profissionais/participantes específicos e sua vinculação à Consultora. Nesta fase de seleção inicial/pré-qualificação não se avalia equipe-chave. Os documentos apresentados, escolhidos e organizados a critério da própria Consultora, devem refletir da melhor maneira possível a experiência da Consultora, conforme o item 5 da Solicitação de Manifestação de Interesse.

QUESTÃO 04: *Gostaríamos de confirmar se, nessa etapa, deve ser apresentada apenas a experiência institucional da organização ou se também é esperado o envio de currículos da equipe técnica. Da mesma forma, pedimos a gentileza de esclarecer se há necessidade de encaminhar, já na MI, atestados de capacidade técnica dos projetos utilizados para comprovar a experiência institucional, ou se essa documentação será solicitada apenas em fase posterior.*

RESPOSTA 04: Será avaliada a experiência institucional relevante da Consultora, não sendo exigido o envio de currículos da equipe técnica. Ainda, não são exigidos atestados de capacidade técnica dos projetos prévios da Consultora – o que não impede o seu envio se a Consultora os julgar relevantes/importantes como estratégica.

para demonstrar sua experiência prévia relevante para a contratação.

QUESTÃO 05: *Há impedimento e/ou conflito de interesses para a Manifestação de Interesses de Consultoras cujos colaboradores/sócios/dirigentes/proprietários estejam participando da Seleção de Consultores Individuais no âmbito do Programa?*

RESPOSTA 05: Não há impedimento ou conflito de interesses quanto à participação de Consultoras cujos colaboradores/sócios/dirigentes/proprietários estejam participando da Seleção de Consultores Individuais no âmbito do Programa.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Hack, Membro de Comissão**, em 16/01/2026, às 15:17, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Presidente de Comissão**, em 16/01/2026, às 16:28, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Cortês Scherer, Membro de Comissão**, em 16/01/2026, às 16:34, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **37471103** e o código CRC **B9DFA385**.